



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 392

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE,
BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUI-
PAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino faz saber
que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamen-
to de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o
limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares
abertos no exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de ja-
neiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 26 de dezembro de 2000.


Madaleno Soares Junior Neto
PREFEITO MUNICIPAL